



SMEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Infraestrutura Urbana - Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade e Sinalização da rua Iguape - Trecho 3 do Balneário

1.2 CONTRATADA deverá: fornecer os materiais, serviços e mão-de-obra conforme especificações, dimensões e nas condições propostas de preço, prazo e entrega.

1.3 CONTRATANTE, deverá:

a) Realizar inspeção do serviço contratado;

b) Fazer a avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos materiais e serviços nas etapas entregues, verificando e solicitando a correção no caso de não atendimento.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Capacidade Técnica: A empresa deve comprovar experiência em obras similares.

2.2 Execução: A obra deve seguir rigorosamente o projeto básico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

2.3 Prazos e Qualidade: A execução deve ocorrer dentro do prazo contratual de 02 meses, com uso de materiais de qualidade e atendimento às normas da ABNT.

2.4 Segurança e Meio Ambiente: A contratada deve adotar medidas de segurança no trabalho e gerenciar corretamente os resíduos da obra.

2.5 Fiscalização: A obra será acompanhada por fiscal designado pela Administração.

2.6 Garantia: A contratada deve oferecer garantia mínima de 5 anos para a solidez da obra.

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo de início da contratação do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



SMEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS

4.6 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento deve ser realizado conforme especificado, os valores contratados após a confirmação da entrega e aceite dos materiais pela fiscalização.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está de acordo com a disponibilidade orçamentária prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município.

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a contratação dos serviços para execução da Obra de Infraestrutura Urbana - Pavimentação, Drenagem, Acessibilidade e Sinalização da rua Iguape - Trecho 3 do Balneário Adriana, visando garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto.

Os serviços serão executados com Recurso de Convênio e Recurso Próprio.

Nelson Colombo Junior
Eng. Civil
CREA/SP 0601604978

Município de Ilha Comprida, 13 de outubro de 2025